



PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

Ementa: promove mudanças auxílio-emergencial instituído pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, contido no art. 2º do PL n. 13.982, de 2020, fica acrescido de §2º-C, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
§2º-C Poderá requerer o auxílio-emergencial, preenchidos os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, a pessoa com HIV/AIDS, não amparada pela Lei n. 13.847, de 19 de junho de 2019, e cujo benefício de aposentadoria por invalidez encontre-se cancelado ou suspenso em virtude de revisão administrativa de que trata a Lei n. 13.846, de 18 de junho de 2019.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca conferir proteção de pessoas que vivem com HIV/Aids e perderam o direito à aposentadoria por invalidez em virtude das revisões dos benefícios previdenciários e assistenciais provocadas pela Lei do “pente-fino”, a partir de 2017. A Lei n. 13.847, de 19 de junho de 2019, dispensou os soropositivos de passarem pela revisão dos seus benefícios, entretanto, essa Lei não possui caráter retroativo, o que implicou a expulsão do sistema previdenciário de um



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Alessandro Molon**

número considerável de beneficiários. Muitas dessas pessoas estão na faixa dos 50 ou 60 anos de idade e fora do mercado de trabalho há mais de uma década. E se buscar trabalho nestas condições já era difícil, a pandemia tornou essa alternativa inviável. Compreende-se que não há vedação para que essas pessoas possam requerer o benefício, entretanto, para evitar quaisquer riscos de exclusão indevida, necessário que expressamente estejam contemplados. Ademais, essa alteração permite maior publicidade e transparência, permitindo melhor percepção, pelos beneficiários, acerca do direito que lhes é assegurado.

Sala de Sessões, 09 de abril de 2020.

Alessandro Molon
Partido Socialista Brasileiro - PSB